



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. *Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento da demanda da Secretaria Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.*

1.2. O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, não sendo prorrogável.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 01(Um) item que é **exclusivo para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL - TETO MÁXIMO	TRATAMENTO LC 123/2006
01	<p>Cesta básica contendo os seguintes produtos:</p> <p>01 pacote de açúcar EB de 5 KG: de origem vegetal, Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.</p> <p>01 pacote de arroz EB de 5 KG: tipo Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 10 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Data de fabricação e validade</p>	250	R\$156,17	R\$39.042,50	Exclusivo ME e EPP



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

<p>visíveis.</p> <p>01 pacote de biscoito doce de maisena EB de 400grs: de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>01 pacote de café torrado e moído / 500 grs embalado a vácuo: tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, contendo impurezas máximas de 1%; outros e umidade até 5%; condições de acordo com a Resolução RDC Nº. 277 DE 22/9/05 E Resolução SAA -28 de 1/06/07.</p> <p>A embalagem deve ser de plástico, lacrada, embalada a vácuo e com indicação do fabricante, peso, data de validade. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada (tipo café caseiro) validade mínima de 6 meses.</p> <p>01 lata de extrato de tomate EB com 340 grs: concentrado, encorpado, preparado com frutos maduros, sem pele e sementes, isentos de fermentação sem adição de qualquer tipo de Conservante, massa mole consistente, vermelha, validade mínima de 6 meses com embalagem de lata de folha e flandres com verniz sanitário de fácil manuseio que não seja necessário o uso de abridor de latas para abri-la. Nome e endereço do fabricante.</p> <p>01 pacote de farinha de milho EB de 500 gramas: feita artesanalmente (da roça) embalada em saco plástico transparente com rotulagem específica do fornecedor, data de fabricação e validade. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 3 meses a contar da data de entrega.</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

<p>01 pacote de feijão carioca pct de 1 Kg: novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>01 pacote de farinha de trigo com fermento EB de 1 KG: Farinha de trigo Especial com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.</p> <p>01 pacote de macarrão espaguete EB de 500 grs: n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado, de boa qualidade Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.</p> <p>01 EB de Óleo de soja EB de 900 ml: refinado sem glúten em embalagem PET, contendo 120 kcal, 14 de gorduras totais, 2grs de gorduras saturadas, 4 grs. De gorduras monoinsaturadas, 8 grs de gord. Polinsaturada sem uma porção de 15 ml Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p> <p>2 litros de Leite UHT integral EB de 1 litro: embalagem longa vida. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 4 meses a contar da data de entrega.</p> <p>02 sardinhas de 125 grs cada sem drenar: produto de boa qualidade, rico em Omega 3, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

<p>01 Sal pct de 1 KG: fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>01 pacote de papel higiênico com 04 unidades picotado, de 1ª linha, rolo com 60 metros, macio, folha simples, 100% branca.</p> <p>02 lava louça líquido embalagem com 500ml: concentrado, multiuso, biodegradável. 100% transparente. 1ª linha</p> <p>01 caixa de sabão em pó de 01 KG: Sabão em pó, alvejante, biodegradável, biodegradável, com fragrância suave de toques florais, qualidade superior (produto sustentável). Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.</p> <p>03 Sabonetes 85 gramas: suave, com óleos hidratantes aromáticos com data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 unidade de creme dental de 180 gramas: Creme dental em pasta, com cálcio mais flúor, anti-cáries, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>01 shampoo sem sal neutro com 325 ml: sem silicone e parabenos, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.</p> <p>01 condicionador de 1000g: enriquecido com vitamina E D'Panthenol, possui fórmula balanceada que trata os cabelos castigados pela ação do sol, vento, mar, deixando eles divinamente macios e ostentando brilho. Contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 39.042,50

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



3.1 A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos usuários acompanhados pelo CRAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme estabelece a lei orgânica da Assistência Social, sancionada pelo presidente da República, **LEI FEDERAL Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LEI ORDINÁRIA)**, em seu art. 1º c/co artigo 22 § 1º, que garante a criação de benefícios eventuais que visam à garantia dos direitos básicos às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

5.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, podendo ser em pequenas quantidades, para atendimento da Secretaria solicitante, com entrega em endereço, data e horário previamente agendados.

5.2. A(s) entrega(s) será(ão) realizada(s), devidamente acompanhada dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas, em até 05 (cinco) dias após a realização do pedido, sempre atendendo ordem expressa do Contratante;

5.3. O (s) pedido (s) para cada entrega será realizado através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF que será enviada por meio eletrônico para o detentor da ata de Registro de Preços.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro do município, que serão especificados em cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fora dos padrões de higiene e transportes definidos pela vigilância sanitária, caso em que, os produtos devolvidos por entrega em desacordo, não serão pagos.

5.9. Dada a natureza do objeto que se trata de gêneros alimentícios, não haverá o recebimento provisório e definitivo mediante termo circunstanciado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o(s) secretário(s) das áreas requisitantes, será(ão) responsável(eis) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

13.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$39.042,50 (Trinta e nove mil reais e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

16.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente;



17. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

17.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos seguintes produtos e nas seguintes condições:

17.2. Para os produtos **Arroz EB de 5 KG tipo 1, Café torrado e moído EB de 500 grs. embalado a vácuo, Extrato de tomate EB com 340 grs concentrado e encorpado, Feijão pct de 1 KG novo tipo 1**– a aferição da amostra será realizada pela Comissão de Avaliação de Amostras de produtos de gêneros alimentícios conforme **portaria nº 108/2021**, caso em que será elaborado relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa se for o caso.

17.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1 Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de fornecimento de cestas básicas para atendimento dos usuários do CRAS (Secretaria de Políticas Sociais) não haverá requisito específico de habilitação.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

19.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha -569-Fonte: 100 -04.122.0402.2900-3.3.90.30.00 – Recursos Próprios

Ficha - 644 - Fonte: 156 - 08.244.0802.1970 - 3.3.90.30.00 - Piso Mineiro (FEAS)

¹**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



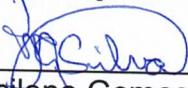
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
TELEFAX (37) 3322-9144
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

21. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

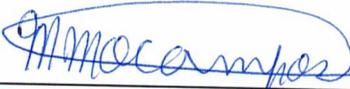
21.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 20 de janeiro de 2022.



Marclene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais